



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA - INTEGRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente torna público o referido edital destinado a disciplinar a eleição da nova Diretoria do Centro Acadêmico do Curso Bacharelado em Agronomia - Integral, estabelecendo normas e procedimentos para realização do referido processo eletivo, para mandato de de 4 semestres, do semestre letivo 2023/1 ao semestre 2024/2.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os associados do Centro Acadêmico do Curso Bacharelado em Agronomia - Integral. O Período Eleitoral terá início no dia 30 de janeiro de 2023 e terá sua finalização no dia 05 de março de 2023.

Art. 2º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de Agronomia - Integral no ano/semestre 2023/1, e poderão ser votados todos os alunos regularmente matriculados no ano/semestre 2023/1 do Curso de Agronomia - Integral do IFMT Campus São Vicente.

Art. 3º - A votação será realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, iniciando às 08h e encerrando às 23h59min, via portal eletrônico SUAP.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral será regido pela Comissão Eleitoral, formada por discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Agronomia Integral do Campus São Vicente, indicada previamente e nomeação registrada em portaria.

Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral serão divulgados no mesmo dia de divulgação desse presente edital.

Art. 5º - É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este Edital;
- b) Definir a candidatura dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste Edital;
- c) Fiscalizar a apresentação de plataformas;
- d) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- e) Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- f) Apurar os votos;
- g) Registrar em ata todas as etapas da eleição;
- h) Decidir sobre os casos omissos, deste Edital, sobre a eleição;
- i) Fiscalizar o material de propaganda dos candidatos e chapas.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral tem atribuição e autonomia para julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 8º - A Comissão eleitoral NÃO poderá manifestar-se a favor ou contra em relação a nenhum candidato ou chapa.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral orienta neste regimento o processo eleitoral e se dissolverá após o encerramento do pleito.

3 DAS ELEIÇÕES

Art. 10 - As inscrições das chapas deverão ser realizadas obrigatoriamente por formulário eletrônico e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralagicrcv@gmail.com) das 8h do início do dia da abertura das inscrições até as 17h do prazo final de inscrições de acordo com o edital.

Art. 11 - Só serão aceitas inscrições de chapas em que todos os componentes estejam devidamente matriculados no IFMT Campus São Vicente.

Art. 12 - Só serão aceitas inscrições de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (Anexo I). A mesma só será validada através de uma publicação de confirmação das inscrições.

Art. 13 - A apuração dos votos será realizada logo após a finalização da votação.

Art. 14 - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (50% + 1 dos votantes).

4 DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 15 - Os cargos que compõem as chapas são:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor Social
- h) Diretor de Esporte e Cultura
- i) Diretor de Imprensa.

Art. 16 - As chapas serão compostas por 9 membros regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Agronomia - Integral no ano/semestre de 2023/1.

Art. 17 - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do centro acadêmico:

- a) Nome completo dos componentes das chapas
- b) Número completo de matrícula
- c) Número do Registro Geral (RG)
- d) Nome da chapa com qual fará campanha
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f) Estado civil.

Art. 18 - A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

§ 1º: Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

§ 2º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 3º- Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 20 - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

5 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATE

Art. 21 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 22 - A propaganda eleitoral somente é permitida no período estipulado pelo edital.

Art. 23 - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de conteúdo online, com inteira responsabilidade da chapa

candidata.

§ 1º - É proibido campanha em qualquer ambiente do IFMT Campus São Vicente ou via redes eletrônicas durante o dia da votação, ou fora do período de propaganda eleitoral, pelos membros das chapas, se realizado a comissão eleitoral tomará as medidas cabíveis.

§ 2º – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

Art. 24 - O DEBATE ocorrerá em dia único, via plataforma online.

§ 1º- Se acaso houver somente uma chapa inscrita, a reunião será exclusivamente para apresentação de propostas da chapa candidata.

§ 2º - A comissão eleitoral disponibilizará com antecedência o link para o debate ou apresentação de propostas.

§ 3º - Se acaso houver mais de uma chapa inscrita a comissão eleitoral divulgará as regras para debate.

6 DA VOTAÇÃO

Art. 25 - O processo de consulta pública para a escolha da chapa vencedora, dar-se-á por votação facultativa e em uma única chapa. A votação será via portal eletrônico pelo sistema SUAP, disponível no link: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

Art. 26 - A votação será eletrônica, exclusivamente via SUAP, pelo sistema Helios Voting.

Parágrafo único. Para votar e efetivar o voto, todos os eleitores deverão acessar o endereço eletrônico, utilizando a matrícula e senha do SUAP.

Art. 27 - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 28 - O voto em trânsito será possível devido a votação ser realizada por meio eletrônico.

Art. 29 - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

Art. 30 - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Agronomia Integral no ano/semestre de 2023/1.

Art. 31 - A comissão eleitoral divulgará com antecedência de, no mínimo, 3 dias os discentes aptos a votarem e as INSTRUÇÕES para o ato de votação.

§ 1º - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula disponibilizado pelo registro escolar da instituição.

§ 2º - As instruções para votação serão divulgadas via e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, site do IFMT Campus São Vicente e outras redes sociais.

7 DA APURAÇÃO

Art. 32 - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 33 - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final preliminar.

Art. 34 - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Será realizada pela mesa apuradora;

II - A apuração será online;

Parágrafo único - A plataforma de apuração será divulgada pela comissão eleitoral.

Art. 35 - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos (50% + 1 dos votantes), não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 36 - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de um novo pleito, ou pela realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 2º - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa que poderá ser um membro da própria chapa, e este sendo indicado no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aceitação, o votante deverá optar pelo sim ou não da cédula. Para que a chapa seja considerada eleita, deverá ter no mínimo 40% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 38 - O procedimento para solenidade de posse será conduzido pela comissão eleitoral.

Art. 39 - Os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial de Mato Grosso.

9 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	30/01/2023
Período de impugnação do edital	31/01/2023
Publicação oficial do edital após recursos	01/02/2023
Abertura inscrições de chapas	01/02/2023
Prazo final de inscrições de chapas	12/02/2023
Divulgação preliminar das chapas inscritas	13/02/2023
Recursos contra as chapas	14/02/2023
Divulgação oficial das chapas inscritas	15/02/2023
Divulgação dos eleitores aptos a votarem	15/02/2023
Abertura de período de campanha	16/02/2023
Divulgação do link e regras para o debate entre chapas	16/02/2023
Debate entre chapas se houver mais de UMA, ou apresentação de proposta se acaso houver chapa única.	18/02/2023
Divulgação das instruções para o ato de votação	23/02/2023
Prazo final para período de campanha	24/02/2023
Eleição	28/02/2023
Divulgação de resultado preliminar	01/03/2023
Período de interposição contra resultado da eleição	02/03/2023
Resultado final	03/03/2023
Posse da nova diretoria	06/03/2023

Cuiabá, 30 de janeiro de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA _____

MEMBROS:

Presidente: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

E-mail e Número de telefone: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Vice-Presidente: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Primeiro Secretário: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Segundo Secretário: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Primeiro Tesoureiro: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Segundo Tesoureiro: _____

Nº matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Diretor Social: _____

Nº matricula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Diretor de Esporte e Cultura : _____

Nº matricula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Diretor de Imprensa: _____

Nº matricula: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Fiscal da Chapa: _____

E-mail e Número de telefone _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 30/01/2023 15:30:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465971

Código de Autenticação: 7ec5d2e8b8

